

B) 11.
Prop.
DAAE
DIHU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º : 03/2018 PROPOSTA N.º : 03/2018/DAAE/DIHU
Realizada em: 07.02.2018 DELIBERAÇÃO N.º : 42/18
ASSUNTO: Protocolo de Colaboração com a AMARSUL no âmbito da recolha seletiva de vidro - Ratificação

A AMARSUL, S.A., sociedade concessionária do serviço público de exploração e gestão do sistema multimunicipal de tratamento e de recolha seletiva de resíduos urbanos, pretende desenvolver um projeto no domínio da recolha seletiva de vidro, nas áreas dos municípios de Almada, Seixal e Setúbal, projeto designado por "Recolha de Vidro – Quem e Quanto", tendo submetido uma candidatura ao Aviso 11-2017-22 para obtenção de cofinanciamento comunitário para implementação do projeto.

Trata-se de uma candidatura enquadrada na estratégia e nos objetivos definidos no PERSU 2020 e no PAPERSU da AMARSUL, encontrando-se igualmente alinhada com a ENEA 2020, no eixo temático "Tornar a Economia Circular".

A atribuição dos fundos comunitários no âmbito desta candidatura reverte para a tarifa municipal, nos termos do Regulamento Tarifário de Resíduos, não constituindo qualquer benefício indevido para a AMARSUL.

Através do presente protocolo de colaboração entre os Municípios de Almada, Seixal e Setúbal e a AMARSUL estabelece-se os termos da parceria que sustenta e apoia a respetiva candidatura, visando a concretização do projeto "Recolha de Vidro – Quem e Quanto".

O projeto consiste, resumidamente, no seguinte:

- Reforçar a rede de vidrões, nomeadamente nas áreas do canal HORECA, com recurso a contentores com sistema autónomo de basculamento de contentores e distribuição de contentores de 120 litros aos estabelecimentos comerciais aderentes.

O DIRECTOR DO DEP.º: 

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- Controlo automático de acesso aos contentores para identificação do estabelecimento utilizador e monitorização do nível de enchimento para cálculo da quantidade depositada por cada utilizador nos vidrões instalados.
- Definição de uma forma de incentivo a atribuir aos estabelecimentos comerciais em colaboração com cada um dos municípios parceiros.

Este projeto, enquanto ação inovadora de recolha seletiva visa a promoção do aumento da consciência coletiva para a prevenção de resíduos e o aumento efetivo da recolha seletiva de embalagens de vidro para reciclagem, contribuindo para o cumprimento das seguintes metas do PERSU 2020:

- Meta da preparação para reutilização e reciclagem.
- Meta de retomas de recolha seletiva.

Da parte dos municípios não será necessário efetuar qualquer investimento, uma vez que o mesmo será integralmente assegurado pela AMARSUL, no âmbito da candidatura.

Em virtude do prazo final de apresentação da candidatura ter terminado em 29 de janeiro, houve necessidade de proceder à assinatura do protocolo de forma a não comprometer a apresentação da candidatura, pelo que importa agora proceder à ratificação desse ato.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, propõe-se o seguinte:

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Que a Câmara Municipal de Setúbal ratifique a assinatura do Protocolo de Colaboração em anexo nos termos e com os fundamentos acima enunciados;
- b) Que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Aviso 11-2017-22 – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR)

AMARSUL – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A., com sede em Aterro Sanitário de Palmela, Pinhal das Formas, Freguesia Quinta do Anjo, Concelho de Palmela, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503876321, com o capital social, integralmente realizado, de Euros 7.750.000,00, de ora em diante designada por **AMARSUL**,

E

Município de Almada, pessoa coletiva pública n.º 500051054, com sede no Largo Luís de Camões, aqui representada pela sua presidente, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Almada**,

Município do Seixal, equiparada a pessoa coletiva n.º 506173968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2840-002 Seixal, aqui representada pelo seu presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Seixal**,

e,

Município de Setúbal, pessoa coletiva de direito público número 501294104, com sede em Praça de Bocage, representado, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, de acordo com as suas competências próprias; nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada por **Setúbal**,

Em conjunto designados por Municípios,

Todas, em conjunto, designadas por 'Partes'



Considerando que:

- A) A AMARSUL é a sociedade concessionária do serviço público de exploração e gestão de sistema multimunicipal de tratamento e de recolha seletiva de resíduos urbanos, de acordo com o contrato de concessão respetivo, compreendendo o tratamento de resíduos urbanos resultantes da recolha indiferenciada e a recolha seletiva de resíduos urbanos, incluindo a respetiva triagem.
- B) A AMARSUL pretende submeter uma candidatura ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), em resposta ao Aviso 11-2017-22, aberto no dia 10 de julho e com data de fecho em 29 de janeiro, sendo elegível ao abrigo do disposto no nº 4 do Aviso.
- C) O Sistema Multimunicipal gerido pelas AMARSUL integra os Municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra, Setúbal
- D) Os Municípios de Almada, Seixal e Setúbal têm interesse direto na colaboração solicitada pela AMARSUL para a concretização da presente Candidatura.
- E) O objetivo da submissão da candidatura ao Aviso 11-2017-22 é obter cofinanciamento dos fundos comunitários disponíveis para os investimentos necessários ao projeto designado por "**Recolha de vidro – Quem e Quanto**" (a "Candidatura").
- F) A Candidatura enquadra-se na estratégia e objetivos definidos no PERSU 2020 e no PAPERSU da AMARSUL, e está igualmente alinhada com a ENEA 2020, no eixo temático "Tornar a Economia Circular".
- G) A atribuição dos fundos comunitários ao abrigo do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), nos termos do Aviso 11-2017-22, reverte totalmente para a tarifa municipal e não constitui um benefício indevido para a AMARSUL, ou a sua utilização indevida, garantindo-se assim o cumprimento das regras da concorrência;
- H) A AMARSUL reflete no respetivo modelo económico-financeiro da concessão, o financiamento comunitário que solicita; assegurando que o mesmo reverte integralmente a favor da tarifa municipal, considerando o modelo e as obrigações definidas no Regulamento Tarifário de Resíduos em vigor.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. Pelo presente Protocolo de Colaboração, as Partes acordam em estabelecer entre si uma Parceria que sustente e apoie a Candidatura a apresentar ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) pela AMARSUL, em resposta ao Aviso 11-2017-22, e nos termos do qual se estabelece o respetivo âmbito da de Colaboração dos Municípios Almada, Seixal e Setúbal com a AMARSUL.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, os Municípios Almada, Seixal e Setúbal, colaboram com a AMARSUL na prestação do apoio técnico necessário à candidatura da AMARSUL a apresentar ao Aviso 11-2017-22, sem prejuízo da contratação de serviços de terceiros pela AMARSUL e o estabelecimento de outras parcerias institucionais.

Cláusula Segunda

(Âmbito da Colaboração)

A Colaboração estabelecida entre as Partes pretende concretizar a ação "**Recolha de vidro - Quem e Quanto**", como ação de implementação de sistemas inovadores de recolha selectiva, com os seguintes objetivos:

- a) O seu enquadramento no Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos para o horizonte 2020 (PERSU2020), publicado pela Portaria n.º 187-A/2014 de 17 de setembro, e o seu alinhamento com as prioridades definidas no Portugal 2020, respondendo à prioridade nacional de cumprimento das metas comunitárias, nomeadamente da meta de retoma de recolha seletiva e da meta de preparação para reutilização e reciclagem, constantes do PERSU2020.
- b) O seu enquadramento no PAPERSU da AMARSUL e com a ENEA - Estratégia Nacional de Educação Ambiental, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º100/2017, publicada a 11 de julho, nomeadamente no eixo temático 5.2, "Tornar a Economia Circular".

Cláusula Terceira

(Enquadramento da operação no PERSU 2020)

1. Para os efeitos da alínea a) da Cláusula anterior, a presente ação "**Recolha de vidro - Quem e Quanto**", enquanto ação inovadora de recolha seletiva, visa a promoção do aumento da consciência coletiva para a prevenção de resíduos e

o aumento efetivo da recolha seletiva de embalagens de vidro para reciclagem, contribuirá para o cumprimento das seguintes metas do PERSU 2020:

- a) Meta da Preparação para reutilização e reciclagem;
- b) Meta de retomas de recolha seletiva.

2. A ação "**Recolha de vidro – Quem e Quanto**" é uma ação que contribui diretamente para cada uma das metas referidas no ponto anterior – ao incentivar os comerciantes do canal Horeca a separar material para reciclar, estar-se-á a contribuir para a adoção de comportamentos ambientalmente mais adequados e a aumentar as quantidades recolhidas e enviadas para reciclagem, contribuindo dessa forma para a diminuição da deposição de resíduos em aterro.

Cláusula Quarta

(Enquadramento da operação nos PAPERSU e ENEA)

1. Para os efeitos da alínea b) da Cláusula Segunda, a ação "**Recolha de vidro – Quem e Quanto**", enquanto ação inovadora de recolha selectiva que visa a promoção do aumento da consciência coletiva para o aumento efetivo da recolha seletiva de embalagens usadas para reciclagem, está em total alinhamento com os planos de ação apresentado pela AMARSUL no seu PAPERSU - ponto 4.2, página 16 e ss.
2. Ainda para os efeitos da alínea b) da cláusula segunda, a ação "**Recolha de vidro – Quem e Quanto**", enquadra-se na Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º100/2017, publicada a 11 de julho, nomeadamente no eixo temático 5.2, "Tornar a Economia Circular", nos seguintes termos:
 - a) Desmaterialização, economia colaborativa e consumo sustentável – A ação que se sugere desenvolver, ao premiar o desempenho dos estabelecimentos comerciais Horeca de acordo com as quantidades de vidro que enviam para reciclagem, contribui directamente para a implementação de práticas de consumo sustentável;
 - b) Conceção de produtos e uso eficiente de recursos – o contributo desta ação é mais evidente no uso eficiente de recursos. Todo o processo é concebido para facilitar o processo de separação e deposição do vidro. O objetivo é claro – aumentar as embalagens de vidro enviadas para reciclar.
 - c) Valorização de resíduos – Neste ponto a ação é mais evidente, porque terá como consequência direta o aumento das quantidades de vidro enviadas para reciclagem.

S.
S.
P.

Cláusula Quinta
(Quantificação das Metas)

1. A ação "**Recolha de vidro – Quem e Quanto**" tem como objetivo aumentar a quantidade de vidro produzido nos estabelecimentos de vidro enviada para reciclagem. Enquanto ação piloto, servirá de teste para avaliar a capacidade de motivação dos proprietários dos estabelecimentos do canal Horeca quando confrontados com uma iniciativa que lhes proporciona um benefício direto associado a um benefício ambiental.
2. Esta ação contribui, assim, diretamente para o cumprimento das metas da AMARSUL, na exata medida do aumento das quantidades recolhidas.

Cláusula Sexta
(Resultados a atingir)

1. Com a implementação da ação "**Recolha de vidro – Quem e Quanto**" pela AMARSUL e colaboração dos Municípios signatários, são expectáveis os seguintes resultados, a curto prazo:
 - a) Motivar a população a comportamentos ambientalmente corretos, com uma estratégia que promova comportamentos mais adequados, motivados por uma comunicação focada nos benefícios e que demonstre de forma clara as vantagens da mudança;
 - b) Transmitir a mensagem da valorização dos resíduos, no sentido de o resíduo ser um recurso com valor;
 - c) Implementar equipamentos de deposição (contentores) que facilitem significativamente o trabalho dos colaboradores ao serviço dos estabelecimentos Horeca, reduzindo o tempo e o esforço necessários à separação e deposição do vidro;
 - d) Aumento significativo da quantidade de vidro desviado da deposição em aterro;
 - e) Aumento efetivo da recolha seletiva de vidro para reciclagem.
2. A médio prazo, a ação poderá ser replicada em outros municípios da área de ação da AMARSUL, a outras empresas do Grupo EGF ou a qualquer entidade de gestão de resíduos que se pretenda aliar ao serviço "**Recolha de vidro – Quem e Quanto**" e por essa via, a ação poderá ser estendida a outras áreas do país que pretendam usufruir do serviço, exponenciando os resultados da ação a todo o território nacional.



Cláusula Sétima

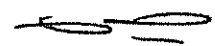


(Ações a desenvolver e Colaboração das Partes)

1. No âmbito da Colaboração, as Partes pretendem que a operação **"Recolha de vidro - Quem e Quanto"**, enquanto ação inovadora de recolha seletiva, promova ativamente o aumento das quantidades de vidro enviadas para reciclagem.
2. Neste sentido, a ação **"Recolha de vidro - Quem e Quanto"** passa pela instalação de contentores com basculamento assistido junto aos estabelecimentos Horeca em zonas de grande concentração deste tipo de estabelecimentos localizadas na área geográfica dos três Municípios que fazem parte da parceria, **Almada, Seixal e Setúbal**.
3. A implementação da ação **"Recolha de vidro - Quem e Quanto"** pelas Partes será concretizada mediante as seguintes ações:
 - a) Identificação das áreas de cada município onde existe grande concentração de estabelecimentos Horeca - ação feita em conjunto com a AMARSUL e cada um dos Municípios;
 - b) Colocação no terreno dos contentores com basculamento assistido - ação da responsabilidade da AMARSUL;
 - c) Distribuição dos contentores de 120l pelos estabelecimentos comerciais acompanhada de ações de formação e sensibilização - ação da responsabilidade da AMARSUL com a colaboração dos Municípios;
 - d) Definição do plano de incentivos a atribuir aos estabelecimentos Horeca aderentes - ação da responsabilidade da AMARSUL.

Cláusula Oitava

(Obrigações da AMARSUL e Colaboração dos Municípios)

1. São obrigações da AMARSUL, que assumirá perante a Autoridade de Gestão do POSEUR, o estatuto de beneficiário, nos termos do ponto 4 do Aviso n.º 11-2017-22, designadamente para além das referidas na Cláusula Sétima anterior:
 - a) Submeter a Candidatura **"Recolha de vidro - Quem e Quanto"** ao Balcão 2020, no prazo estabelecido e instruída com os documentos necessários à sua conformidade e aprovação pelo POSEUR, nomeadamente o presente Protocolo de Colaboração;

- 
- 
- 
- b) Competências de planeamento geral, supervisão e coordenação da Candidatura;
 - c) Estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da Candidatura;
 - d) Assegurar o cumprimento por terceiros, na parte de serviços contratados, das obrigações que resultam para a Parceria do Aviso n.º 11-2017-22;
 - e) Definir a visão, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias com outras entidades, para a implementação da Candidatura;
 - f) Submeter ao POSEUR os documentos de despesas elegíveis que tenham sido realizadas no âmbito da Candidatura.
 - g) Receber os fundos relativos ao financiamento da Candidatura aprovada, se for o caso.
 - h) Informar os Municípios de **Almada**, **Seixal** e **Setúbal**, de todas as fases da Candidatura submetida, procedimentos de contratação pública lançados, e a sua execução.
2. Para os efeitos do presente Protocolo de Colaboração os Municípios de **Almada**, **Seixal** e **Setúbal** comprometem-se, no âmbito da Candidatura a submeter pela AMARSUL a:
- a) Identificar, conjuntamente com a AMARSUL, as áreas de cada município onde existe grande concentração de estabelecimentos Horeca;
 - b) Colaborar com a AMARSUL na distribuição dos contentores de 120l pelos estabelecimentos comerciais acompanhada de ações de formação e sensibilização;
 - c) Colaborar com a Amarsul na definição do plano de incentivos a atribuir aos estabelecimentos Horeca aderentes

Cláusula Nona

(Orçamento, custos e financiamento)

- 1. Para a implementação do Projeto "**Recolha de vidro – Quem e Quanto**" foi estimado pela AMARSUL um orçamento de € 326.578, a que acresce o IVA, relativo à implementação do projeto nos três municípios.

2. Todos os fundos recebidos, no caso de aprovação da Candidatura pertencem à AMARSUL não assumindo os Municípios, a qualidade de entidades beneficiárias na Candidatura a apresentar

Cláusula Décima
(Representantes)

Nos termos do Presente Protocolo, as Partes designam como sua representante as seguintes:

- a) **AMARSUL** – Sandra Silva (sandrasilva@amarsul.pt)
- b) **Almada** – Maria Teodolinda Silveira (msilveira@cma.m-almada.pt)
- c) **Seixal** – Ernesto Horta Nova (ernesto.nova@cm-seixal.pt)
- d) **Setúbal** – Carla Potrica Guerreiro (verecaocarlaguerreiro@mun-setubal.pt)

Cláusula Décima Primeira
(Cessão da Posição Contratual)

Nenhuma das Partes do presente Protocolo poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações que do mesmo lhe advêm ou a sua posição na Parceria, sem que tal haja sido previamente autorizado por escrito pelas outras Partes.

Cláusula Décima Segunda
(Interpretação e integração de lacunas)

Todas as dúvidas e omissões que resultarem da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as partes, tendo em consideração os objetivos da colaboração.

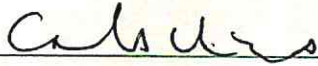
Cláusula Décima Terceira
(Vigência)

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura pelas Partes, e terminará na data em que, cumulativamente:

- a) Todas as obrigações decorrentes da submissão da Candidatura "**Recolha de vidro – Quem e Quanto**" ao Aviso 11-2017-22, e da execução da operação, houverem sido integralmente cumpridas pela AMARSUL;

Feito em quadruplicado, aos 24 dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

AMARSUL – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.



Nome: Maria Gabriela Certã Ventura

Capacidade: Presidente do Conselho de administração



Nome: Sandra Maria Veríssimo da Silva

Capacidade: Presidente da Comissão executiva

Município de Almada



Nome: Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros
Victorino de Almeida

Capacidade: Presidente da Câmara Municipal

Nome:

Capacidade:



Município do Seixal

Nome: Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Capacidade: Presidente da Câmara Municipal

Nome:

Capacidade:

Município de Setúbal



Nome: Maria das Dores Marques Banheiro Meira

Capacidade: Presidente da Câmara

VICE-PRESIDENTE
Manuel Pisco Lopes

Nome:

Capacidade: